Natal, 12 de setembro de 2023.

Projeto de Lei *Nº* *de 2023*

Institui o programa de integração do transporte público na região metropolitana de Natal – Metrópole Integrada, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Metrópole Integrada com o objetivo de promover a integração do transporte público na Região Metropolitana de Natal, incluindo os municípios de Extremoz, São Gonçalo do Amarante, Parnamirim, Ceará-Mirim e Macaíba, com o Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Natal -STTP.

Art. 2º - O Programa Metrópole Integrada será coordenado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal e terá as seguintes diretrizes:

I. Estabelecer termos de cooperação com os municípios vizinhos mencionados no Art. 1º, visando à integração das linhas de transporte público municipal e intermunicipal dos municípios participantes com o STTP de Natal;

II. Definir critérios de compatibilidade de horários e itinerários para garantir a eficiência e pontualidade do serviço de transporte público integrado;

III. Implementar se necessário a emissão de bilhetes únicos de transporte público que permitam o uso integrado das linhas municipais e intermunicipais dos municípios participantes e do STTP de Natal, com tarifas compatíveis;

IV. Instalar se necessário, equipamentos de controle, monitoramento e informação aos passageiros nos terminais, pontos de integração ou aplicativos;

V. Divulgar informações sobre as linhas intermunicipais integradas com o STTP, incluindo horários, itinerários e tarifas.

Art. 3º - O Programa Metrópole Integrada tem como objetivo proporcionar aos passageiros da Região Metropolitana de Natal uma opção de deslocamento mais eficiente e econômico, reduzindo o número de transferências entre os sistemas de transporte e melhorando a mobilidade urbana.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Natal, podendo ser firmadas parcerias com a iniciativa privada e os governos municipais das cidades participantes para o custeio das ações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A mobilidade urbana é um desafio constante enfrentado pelas cidades, especialmente nas regiões metropolitanas. A Região Metropolitana de Natal não é diferente, e muitos cidadãos que vivem nos municípios vizinhos enfrentam dificuldades no deslocamento até a capital.

Este projeto de lei visa criar o Programa Metrópole Integrada para promover a integração do transporte público entre Natal e os municípios vizinhos. A integração trará inúmeros benefícios, incluindo a redução de transferências e a facilidade de uso para os passageiros.

O Programa buscará estabelecer termos de cooperação entre Natal e os municípios vizinhos, definindo critérios para compatibilidade de horários e itinerários, emissão de bilhetes únicos, instalação de equipamentos de controle e divulgação de informações.

Essa iniciativa melhorará a qualidade de vida dos cidadãos da Região Metropolitana, reduzindo o tempo de deslocamento e o número de veículos nas ruas, contribuindo para a mobilidade urbana sustentável.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana de nossa cidade.